

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Gabinete de Segurança Institucional
Secretaria-Executiva

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Assunto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação - Curso Completo De Licitações e Contratos Para Formação De Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Senhora **Capitão de Mar e Guerra (IM) FERNANDA RICARDO DA SILVA**, Ordenadora de Despesas do GSI/PR, com base na Nota Técnica nº 4/2026/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 7325999), **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, combinado com o § 3º, da mesma Lei, a fim de viabilizar a participação de Servidor em evento de capacitação, conforme consta no Anexo "A" - SPEC nº 14/2025/CGLOG/DLOG/SPR/GSI/PR" (SEI 7167652).

2. DO OBJETO:

2.1. Participação do Servidor SANDOVAL DA SILVEIRA SAMPAIO, matrícula SIAPE 2167789, ocupante da função de Assessor Militar, na capacitação "Curso Completo De Licitações e Contratos Para Formação De Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória", ministrado pela CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, a ser realizada no período de 24 a 27 de março de 2026, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro-RJ, com carga horária de 28 horas-aula.

3. DO FUNDAMENTO E/OU BASE LEGAL: A CONTRATAÇÃO EM TELA ENCONTRA AMPARO NO ART. 74, INCISO III, ALÍNEA F, § 3º, DA LEI Nº 14.133/21, CONFORME SEGUE:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL:

4.1. Em atenção ao disposto no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi verificada a elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº11/2026, referente à inclusão no PCA/2025 (SEI 7167644).

4.2. A estimativa da despesa, nos termos dos Incisos II e IV, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021,

está prevista na ordem de R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinquenta reais), compatível com a previsão de recursos orçamentários e respectivo compromisso assumido.

4.3. Sobre o contido no inciso III, do art. 72, da Lei nº 14.133/21, nos processos de contratação direta de pequeno valor, a Advocacia-Geral da União emitiu a Orientação Normativa AGU nº 69, de 13 de setembro de 2021, que assim dispõe: “*Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da lei nº 14.133, de 2021*”.

4.4. Para fins de habilitação e qualificação da empresa contratada, nos termos do Inciso V, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, foi juntada aos autos a declaração de "nada consta" do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica e do Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal, respectivamente (SEI 7354097).

4.5. Em relação à justificativa do preço, cabe ressaltar que o curso em questão, no formato pretendido, não se encontra na lista dos cursos ofertados pela Escola Nacional de Administração Pública - ENAP. Além disso, o valor praticado pelo CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53, correspondente a R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinquenta reais) por participante e está coerente com os preços praticado juntos a outros órgãos da Administração Pública Federal, conforme se verifica na Notas de Empenho anexas (SEI 7167659, 7167660 e 7167661).

4.6. Da Nota Técnica nº 4/2026/DIPAD/COADE/CODEP/DIGEP/SA (SEI 7325999), da Coordenação-Geral de Desenvolvimento Organizacional e de Pessoas da Diretoria de Gestão de Pessoas/SA/SG/PR, extraem-se, ainda, a seguinte informação relevante:

A solicitação enquadra-se no [Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019](#), na [IN SGP-ENAP/SEDGG/ME nº 21, de 1º de fevereiro de 2021](#), e na [Portaria SA/SG/PR N.º 145, de 30 de março de 2022](#), mostrando-se pertinente, uma vez que o tema do evento está alinhado às atribuições desenvolvidas pelo servidor no Gabinete de Segurança Institucional, conforme justificativa da solicitação apresentada no documento SEI nº 7167655.

4.7. Ademais, a Capacitação ora pleiteada está prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas da Presidência da República - PDP/PR - 2026, 7167658. Trata-se dos itens 473025 referente a "Adquirir conhecimentos sobre a Lei de Licitações e Contratos e sua aplicação na Administração Pública", e item 474049, sobre "Desenvolver e expandir conhecimentos e habilidades em Inteligência Artificial e Machine Learning".

5. DA CONTRATADA

5.1. **Contratada:** CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA - CNPJ: 36.003.671/0001-53.

5.2. **Valor Total da Contratação :** R\$ 4.995,00 (quatro mil novecentos e noventa e cinquenta reais).

5.3. A contratação será registrada e publicada no Sistema *Compras.gov.br*, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Para fins do disposto no art. 150, da Lei nº 14.133/21, e com base na Lei nº 15.121, de 10 de abril de 2025 - LOA/2025, informo que há previsão de disponibilidade orçamentária para custear a despesa em tela na seguinte dotação orçamentária:

AO	UG	PTRES	UGR	ND	VALOR
4693	110322	228546	110819	33.90.39	R\$ 4.995,00

Diante disso, encaminhem-se os autos para **autorização** do Senhor Secretário-Executivo do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

FERNANDA RICARDO DA SILVA - Capitão de Mar e Guerra (IM)
Ordenadora de Despesas

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

7.1. Diante dos dados expostos, considerando o contido no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o previsto no art. 1º, da Portaria GSI/PR nº 127, de 27 de outubro de 2023, **AUTORIZO** a contratação em tela, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/21, com a finalidade de viabilizar a participação do Servidor Sandoval da Silveira Sampaio, matrícula SIAPE 2167789, ocupante da função de Assessor Militar, na capacitação "Curso Completo De Licitações e Contratos Para Formação De Gestores: Contratações Públicas com Abordagens de IA na Fase Preparatória", ministrado pela CONSULTRE - CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, a ser realizada no período de 24 a 27 de março de 2026, na modalidade presencial, no Rio de Janeiro-RJ, com carga horária de 28 horas-aula.

General de Divisão WASHINGTON ROCHA TRIANI
Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Ricardo da Silva, Ordenador(a) de Despesas**, em 20/02/2026, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Washington Rocha Triani, Secretário(a)-Executivo(a)**, em 24/02/2026, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **7342797** e o código CRC **7CB8342D** no site:
https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0